



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO № 001/2024 - MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, E DÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais; Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN, a Escola do Legislativo, João Joaquim Cavalcante Neto, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins

tom o operor de protector supor de contentad un landreza tecnor administrativa as attitudas elgislativas e amis.

Art. 29. São objetivos específicos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sítio Novo:

I — oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II — promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada legislatura;

III — oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas IV — qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

— desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal,

principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas; VI — desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e

VII — estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas; VIII — pl

— planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX — integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os executivos municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X — manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
XI — ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de

compromissos firmados com instituições parceiras;

XII — desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Sítio Novo/RN;

XIII — manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira XIV — informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo; XV — desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI — desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio robatório;

probatório; XVII — desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

 $XVIII-promover\ a\ valorização\ humana\ dos\ servidores,\ proporcionando\ bem\ estar\ e\ qualidade\ de\ vida,\ por\ meio\ de\ ações\ e$

Art. 3º. A Escola do Legislativo da Câmara Municipal é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sítio Novo/RN.

Art. 4º. A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

Direção; III — Coordenação Pedagógica e de Projetos;

III — Coordenação i reagogação e de Frojews, IV — Conselho Geral. § 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I — Presidência: pelo Presidente da Cámara Municipal; ll — Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III — Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

 ${
m IV}$ — Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas — ABEL.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e

não serão remuneradas Art. 6º, A mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo

 $Art. 7^{\varrho}. A Escola do Legislativo integrar\'a a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas — ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado do Rio Grande do Norte.$ Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente,

suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 26 de março de 2024.

MARIA DAS VITORIAS MAFRA BELARMINO PRESIDENTE

MARIA JANILEIDE DE SOUZA DANTAS

MARIA JUDRENI DE LIMA 1ª SECRETÁRIA

IOSÉ CORREIA DE OLIVEIRA NETO 2º SECRETÁRIO